



CLAIR & LEITÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA

LDO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DE MANGUEIRA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Recebido em
14.04.22
Laudiceia Mary Magalhães
VEREADORA PRESIDENTE
031.358.154-12

MENSAGEM N.º ___/2022,

Em, 14 de Abril de 2022.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2023, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2022 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,25%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2023, representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2023, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2023, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,25%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para 2023 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito

Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Projeto de Lei Nº 06 /2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

- a) as propriedades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santana de Mangueira e suas alterações para o exercício e 2023;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia escola, esporte e laser;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2023, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

- b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

- b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social antes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa.
- d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial.
- d.13. Criação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.
- d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
- a.6. Incentivo a Agricultura Familiar

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes
 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

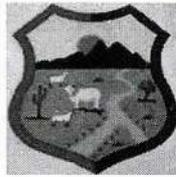
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.


Nivaldo Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:


Nival Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 30 de setembro de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2022;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

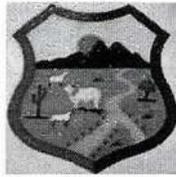
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2021 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2023, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2022, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

TÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023, dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.


Nival Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação**, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 40º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

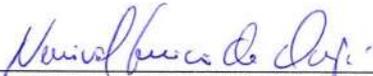
Art. 42º - Revogam-se as disposições em contrário.


Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

Gabinete do Prefeito constitucional de Santana de Mangueira, em 14 de abril de 2022.


NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito
Nerval Inácio de Queiroz
Prefeito Constitucional
CPF. 020.202.724-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2023 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	24.577.609,00	23.803.979,66	288.217,906	125,33	25.376.381,00	23.803.002,53	297.584,984	125,33	26.201.112,00	23.804.044,70	307.256,480	125,33
Receitas Primárias (I)	24.551.274,00	23.778.473,61	287.909,079	125,20	25.349.190,00	23.777.497,42	297.266,120	125,20	26.173.039,00	23.778.540,02	306.927,272	125,20
Despesa Total	24.577.609,00	23.803.979,66	288.217,906	125,33	25.376.381,00	23.803.002,53	297.584,984	125,33	26.201.112,00	23.804.044,70	307.256,480	125,33
Despesas Primárias (II)	23.447.776,00	22.709.710,41	274.968,525	119,57	24.209.829,00	22.708.778,73	283.905,006	119,57	24.996.647,00	22.709.772,87	293.131,901	119,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.103.498,00	1.068.763,20	12.940,554	5,63	1.139.361,00	1.068.718,69	13.361,114	5,63	1.176.392,00	1.068.767,15	13.795,371	5,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.109,00	1.074,09	13,005	0,01	1.145,00	1.074,01	13,427	0,01	1.182,00	1.073,86	13,861	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.102.389,00	1.067.689,10	12.927,549	5,62	1.138.216,00	1.102.388,38	13.347,687	5,80	1.175.210,00	1.138.217,92	13.781,510	5,99
Dívida Pública Consolidada	10.612.625,40	10.278.571,82	124.452,654	54,12	10.957.535,72	10.278.150,00	128.497,365	54,12	11.313.655,63	10.278.600,55	132.673,530	54,12
Dívida Consolidada Líquida	8.775.794,59	8.499.558,92	102.912,417	44,75	9.061.007,92	8.499.210,13	106.257,070	44,75	9.355.490,69	8.499.582,71	109.710,425	44,75

Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,00	7,50	7,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	8.527,44	8.527,44	8.527,44
Receita Corrente Líquida - RCL	19.610.178,00	20.247.508,00	20.905.552,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022

CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	22.192.220	260.244,810	128,60	20.481.502	240.183,483	101,65	-1.710.718	(7,71)
Receitas Primárias (I)	22.192.220	260.244,810	128,60	20.481.502	240.183,483	101,65	-1.710.718	(7,71)
Despesa Total	22.192.220	260.244,810	128,60	21.740.401	254.946,391	107,90	-451.819	(2,04)
Despesas Primárias (II)	21.538.492	252.578,640	124,82	21.120.062	247.671,772	104,82	-418.430	(2,10)
Resultado Primário (III) = (I - II)	653.728	7.666,169	3,79	-638.559	-7.488,288	(3,17)	-1.292.287	(197,68)
Resultado Nominal	652.690	7.653,997	3,78	-638.559	-7.488,288	(3,17)	-1.291.249	(197,84)
Dívida Pública Consolidada	9.955.033	116.741,170	57,69	9.955.033	116.741,170	49,41	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	8.232.018	96.535,635	47,70	8.232.018	96.535,635	40,86	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2021	8.527,44
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	8.527,44
Previsão da RCL para 2021	17.256.220,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2021	20.148.902,42

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.568.015	22.192.220	7,90	23.803.972	7,26	24.577.609	3,25	25.376.381	3,25	26.201.112	3,25	
Receitas Primárias (I)	20.568.015	22.192.220	7,90	23.803.972	7,26	24.577.609	3,25	25.376.381	3,25	26.201.112	3,25	
Despesa Total	20.568.015	22.192.220	7,90	23.803.972	7,26	24.577.609	3,25	25.376.381	3,25	26.201.112	3,25	
Despesas Primárias (II)	19.885.284	21.538.492	8,31	22.709.704	5,44	23.447.776	3,25	24.209.829	3,25	24.996.647	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	682.731	653.728	(4,25)	1.094.268	67,39	1.129.833	3,25	1.166.552	3,25	1.204.465	3,25	
Resultado Nominal	681.731	652.690	(4,26)	1.093.194	67,49	1.128.724	3,25	1.165.407	3,25	1.203.283	3,25	
Dívida Pública Consolidada	9.372.999	9.955.033	6,21	10.278.572	3,25	10.612.625	3,25	10.957.536	3,25	11.313.656	3,25	
Dívida Consolidada Líquida	7.362.406	8.232.018	11,81	8.499.559	3,25	8.775.795	3,25	9.061.008	3,25	9.355.491	3,25	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	19.776.938	20.359.835	2,95	23.803.972	16,92	23.803.980	0,00	23.803.003	0,00	23.804.045	0,00	
Receitas Primárias (I)	19.776.938	20.359.835	2,95	23.803.972	16,92	23.803.980	0,00	23.803.003	0,00	23.804.045	0,00	
Despesa Total	19.776.938	20.359.835	2,95	23.803.972	16,92	23.803.980	0,00	23.803.003	0,00	23.804.045	0,00	
Despesas Primárias (II)	19.120.465	19.760.084	3,35	22.709.704	14,93	22.709.710	0,00	22.708.779	0,00	22.709.773	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	656.472	599.750	(8,64)	1.094.268	82,45	1.094.269	0,00	1.094.224	0,00	1.094.272	0,00	
Resultado Nominal	655.511	598.798	(8,65)	1.093.194	82,56	1.093.195	0,00	1.093.150	0,00	1.093.198	0,00	
Dívida Pública Consolidada	9.012.499	9.133.058	1,34	10.278.572	12,54	10.278.572	0,00	10.278.150	0,00	10.278.601	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	7.079.236	7.552.310	6,68	8.499.559	12,54	8.499.559	0,00	8.499.210	0,00	8.499.583	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,00	4,81	3,51	3,25	3,25	3,25

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2023

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2023

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RS 1,00

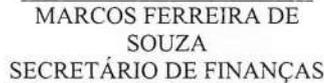
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	6.589.036	100,00	6.718.591	100,00	6.569.659	100,00
TOTAL	6.589.036	100	6.718.591	100	6.569.659	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

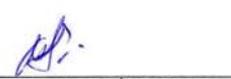
R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (d)	2019
Receitas de Capital	0	0	89.200
Alienação de Bens	0	0	89.200
Alienação de Bens Móveis	0	0	89.200
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	89.200
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			89.200
TOTAL	0	0	89.200
DESPESAS REALIZADAS	2021 (b)	2020 (e)	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0	4.792	83.215
Investimentos		4.792	83.215
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	0	4.792	83.215
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	1.193	1.193	5.985

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2023

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

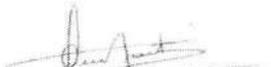
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2019	2020	2021
--------------------------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)

Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FOI: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2023

RS milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

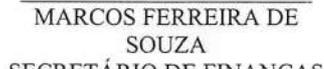
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB


MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2023 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 3,25% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2023. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

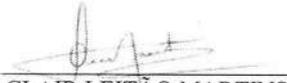
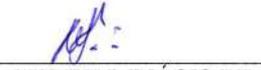
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2023

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	862.667
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	89.030
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	773.637
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	773.637
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	773.637
Novas DOCC	773.637
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	1.547.274

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB
MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2023 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2019 a 2021, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2023 de 3,25%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2022 e 2025, foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2022 a 2025 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2022 – 3,51%
2023 – 3,25%
2024 – 3,25%
2025 – 3,25%



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
01.010	Câmara Municipal		15.488	0,06
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		10.325	0,04
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
000001 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal		5.163	0,02
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
000015 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito			6.315	0,03
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			6.315	0,03
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, incluindo as atividades da Junta do Serviço Militar e Procuradoria do município e posto de atendimento do TJPB.					
000035 4490.30 99 15001000	Material de Consumo		Fiscal	1.153	0,00
000036 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	4.646	0,00
000037 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores		Fiscal	516	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 Secretaria de Administração Geral		491.230	2,00
04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração Geral		10.379	0,04
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, além de realizar capacitação para servidores públicos municipais e para o enfrentamento à violência contra a mulher.			
000062 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	2.307	0,00
000063 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.153	0,00
000064 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.765	0,00
000065 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	577	0,00
000066 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	577	0,00
04 061 0001 2006 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)		480.851	1,96
Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas junto aos TJ federal e estadual.			
000069 4690.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	Fiscal	480.851	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			
02.030 Secretaria de Administração Financeira		640.614	2,61
28 843 0001 0001 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		5.545	0,02
Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.			
000075 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	5.545	0,00
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		619.500	2,52
Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
000077 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	619.500	0,00
04 123 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira		5.244	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.			
000097 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	1.269	0,00
000098 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.459	0,00
000099 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	516	0,00
04 126 2002 2009 Manutenção do SIAFIC		10.325	0,04
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.			
000105 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		1.387.041	5,64
12 361 1001 1002	Aquisição de Transporte Escolar		331.949	1,35
Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.				
000106 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
000107 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	280.324	0,00
12 361 1001 1003	Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares		568.391	2,31
Objetivo: Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares do município.				
000108 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	20.650	0,00
000109 4490.51 99 15401030	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000110 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
000111 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
000112 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.650	0,00
000113 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	154.875	0,00
000114 4490.52 99 17010000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.625	0,00
000115 4490.93 99 17010000	Indenizações e Restituições	Fiscal	516	0,00
12 365 1001 1004	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Creche		165.200	0,67
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e equipar creche no município.				
000116 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000117 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
000118 4490.52 99 15690000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	103.250	0,00
27 812 2002 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva		113.575	0,46
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades.				
000119 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000120 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	103.250	0,00
12 361 1001 1006	Construção de Quadra Escolar		113.575	0,46
Objetivo: Construir, reformar ou recuperar quadra escolar no município.				
000121 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	10.325	0,00
000122 4490.51 99 15690000	Obras e Instalações	Fiscal	103.250	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		1.387.041	5,64
12 361 1001 2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		40.956	0,17
Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental; manutenção e conservação de escolas rurais.				
000146 4490.30 99 15001001	Material de Consumo	Fiscal	1.151	0,00
000147 4490.39 99 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	568	0,00
000148 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	Fiscal	15.488	0,00
000149 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.488	0,00
000150 4490.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	1.033	0,00
000151 4490.92 99 15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.033	0,00
000152 4590.61 99 15001001	Aquisição de Imóveis	Fiscal	6.195	0,00
12 365 1001 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE		3.549	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.				
000166 4490.30 99 15001001	Material de Consumo	Fiscal	1.331	0,00
000167 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.218	0,00
12 361 1001 2014	Manutenção do FUNDEB - Apoio ao Magistério 30%		14.363	0,06
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Apoio ao Magistério 30%				
000200 4490.30 99 15401030	Material de Consumo	Fiscal	1.154	0,00
000201 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.884	0,00
000202 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.325	0,00
12 368 1001 2017	Manutenção do Salário Educação -QSE		14.972	0,06
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação com ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédios escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, bem como a capacitação de professores, entre outros				
000221 4490.51 99 15500000	Obras e Instalações	Fiscal	10.635	0,00
000222 4490.52 99 15500000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.337	0,00
12 365 1001 2020	Manutenção do FUNDEB - Apoio ao Magistério Ensino Infantil 30%		7.518	0,03
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Apoio ao Magistério Ensino Infantil - Fundeb 30%				
000243 4490.30 99 15401030	Material de Consumo	Fiscal	692	0,00
000244 4490.52 99 15401030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.663	0,00
000245 4490.52 99 15421030	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.163	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Secretaria de Administração Financeira
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		1.387.041	5,64
13 392 2002 2024 Apoio às manifestações culturais do município		5.765	0,02
Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.			
000262 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.765	0,00
12 361 1001 2025 Manutenção de Outros Programas do FNDE		7.228	0,03
Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE			
000275 4490.30 99 15690000 Material de Consumo	Fiscal	1.033	0,00
000276 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.195	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento		1.384.484	5,63
10 512 1003 1007	Ações de Saneamento Básico		227.666	0,93
Objetivo: Executar ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário, diminuindo o agravo a saúde pública provocado pela proliferação de microorganismos causadores de doenças.				
000284 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	21.166	0,00
000285 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	206.500	0,00
10 511 1003 1008	Melhoria Habitacional		330.400	1,34
Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas (restauração e/ou reconstrução de domicílio, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo.				
000286 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	20.650	0,00
000287 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	309.750	0,00
10 512 1003 1009	Construção de Abastecimento D'água		268.450	1,09
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, entre outras localidades - demanda do orçamento participativo.				
000288 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000289 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	258.125	0,00
10 512 1003 1010	Melhorias Sanitárias		175.525	0,71
Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios do Município.				
000290 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	20.650	0,00
000291 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	154.875	0,00
10 301 1003 1011	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde		227.150	0,92
Objetivo: Adquirir uma Ambulância e/ou veículo para Sec de saúde a fim de melhorar o atendimento à população do município.				
000292 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
000293 4490.52 99 17010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	123.900	0,00
10 512 1003 1012	Construção de Aterro Sanitário		123.900	0,50
Objetivo: Construir um aterro sanitário.				
000294 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	20.650	0,00
000295 4490.51 99 16360000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento		1.384.484	5,63
10 301 1003 2028	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento		31.393	0,13
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação e qualificação de servidores da área de saúde.				
000320	4490.30 99 15001002	Material de Consumo	Seguridade	2.307 0,00
000321	4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	11.532 0,00
000322	4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325 0,00
000323	4490.92 99 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	1.033 0,00
000324	4490.93 99 16360000	Indenizações e Restituições	Seguridade	1.033 0,00
000325	4590.61 99 15001002	Aquisição de Imóveis	Seguridade	5.163 0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo		1.375.685	5,60
15 451 2002 1013	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana		848.199	3,45
Objetivo: Construção de Pavimentação asfáltica e/ou em paralelepípedo de vias públicas e drenagem em diversas ruas do município, como também outras construções, reforma e ampliação de infraestrutura urbana e melhorias de prédios públicos, inclusive reforma e ampliação de cemitérios públicos.				
000329 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	154.875	0,00
000330 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	693.324	0,00
27 813 2002 1014	Construção e revitalização de praças, portais entre outros.		227.150	0,92
Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município a fim de oferecer a população, usufruir de um ambiente de lazer para interagir com a comunidade, além de criar opções de renda para os comerciantes locais; Construção de portal possibilitando uma boa expectativa aos visitantes/turistas, estabelecendo um marco referencial na paisagem, acolhendo quem chega e sai da cidade.				
000331 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.650	0,00
000332 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
15 451 2002 1015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		20.650	0,08
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público				
000333 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.325	0,00
000334 4590.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.325	0,00
16 482 2002 1016	Melhorias Habitacionais		227.150	0,92
Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município no município.				
000335 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.650	0,00
000336 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
04 122 2002 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo		41.849	0,17
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.				
000354 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal	2.307	0,00
000355 4490.39 99 15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.153	0,00
000356 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	23.063	0,00
000357 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.919	0,00
000358 4490.61 99 15001000	Aquisição de Imóveis	Fiscal	5.765	0,00
000359 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	577	0,00
000360 4490.93 99 17000000	Indenizações e Restituições	Fiscal	2.065	0,00
26 782 2002 2031	Recuperação de Estradas Vicinais		10.687	0,04
Objetivo: Manter as atividades das estradas vicinais no município, com a manutenção através de roço, patrolamento e abertura de novas estradas.				
000367 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	10.687	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência		18.329	0,07
08 243 1002 2033	Manutenção do Conselho Tutelar		1.662	0,01
Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
000378 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.662	0,00
08 244 1002 2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência		14.061	0,06
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.				
000400 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Seguridade	1.730	0,00
000401 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.765	0,00
000402 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.989	0,00
000403 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	577	0,00
08 243 1002 2036	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social		1.153	0,00
Objetivo: manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.				
000413 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.153	0,00
08 243 1002 2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		1.453	0,01
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
000419 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.453	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		935.062	3,80
26 782 2002 1017	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas		283.938	1,16
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades do município.				
000432 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	25.813	0,00
000433 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	258.125	0,00
18 544 2002 1018	Construção de Abastecimento D' Água		227.150	0,92
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades do município. Demanda do orçamento participativo.				
000434 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	20.650	0,00
000435 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Fiscal	206.500	0,00
20 606 2002 1019	Aquisição de Patrulha Mecanizada		340.725	1,39
Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.				
000436 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	30.975	0,00
000437 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	309.750	0,00
20 606 2002 1020	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais		22.337	0,09
Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.				
000438 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	11.115	0,00
000439 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	11.222	0,00
20 608 2002 1021	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público		51.625	0,21
Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.				
000440 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Fiscal	51.625	0,00
20 608 2002 2041	Apoio ao Pequeno Criador		2.307	0,01
Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.				
000445 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.307	0,00
20 606 2002 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		2.075	0,01
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município; instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar - demanda do orçamento participativo.				
000450 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.075	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		935.062	3,80
20 122 2002 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		4.905	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.				
000466 4490.30 99 15001000	Material de Consumo	Fiscal	1.239	0,00
000467 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.098	0,00
000468 4490.92 99 15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	568	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	Fundo Municipal de Saúde		627.439	2,55
10 301 1003 1022	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		330.400	1,34
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Primária.				
000470 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	51.625	0,00
000471 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	154.875	0,00
000472 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.650	0,00
000473 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
10 302 1003 1023	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		216.826	0,88
Objetivo: Contruir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada hospitalar.				
000474 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000475 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	103.250	0,00
000476 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000477 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
10 305 1003 1024	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		31.337	0,13
Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.				
000478 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.488	0,00
000479 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.849	0,00
10 301 1003 1025	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		20.650	0,08
Objetivo: Equipar e estruturar a Assistência Farmacêutica				
000480 4490.51 99 16010000	Obras e Instalações	Seguridade	10.325	0,00
000481 4490.52 99 16010000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.325	0,00
10 301 1003 2045	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		11.949	0,05
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras				
000502 4490.30 99 16000000	Material de Consumo	Seguridade	2.884	0,00
000503 4490.39 99 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.652	0,00
000504 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	6.413	0,00
10 305 1003 2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		1.646	0,01
Objetivo: Manter as atividades dos serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.				
000536 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.646	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	Fundo Municipal de Saúde		627.439	2,55
10 302 1003 2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		2.137	0,01
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos da saúde da Atenção Especializada, a fim de proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, .				
000550 4490.52 99 16000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.137	0,00
10 303 1003 2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		516	0,00
Objetivo: Manter a Farmácia Básica através da distribuição de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.				
000567 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	516	0,00
10 302 1003 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Rec Próprios		5.163	0,02
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada (SAMU e outros) com recursos próprios.				
000578 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
10 301 1003 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Rec Próprios		6.815	0,03
Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com Rec Próprios 15%.				
000593 4490.30 99 15001002	Material de Consumo	Seguridade	1.652	0,00
000594 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		308.560	1,26
08 244 1002 1026	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e AFINS		268.451	1,09
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir veículos, equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
000595 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	Seguridade	5.163	0,00
000596 4490.51 99 17000000	Obras e Instalações	Seguridade	154.875	0,00
000597 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
000598 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	103.250	0,00
08 244 1002 2051	Bloco da Proteção Social Básica - PAIF/SCFV		5.163	0,02
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.				
000612 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.163	0,00
08 244 1002 2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.549	0,01
Objetivo: Ampliar o atendimento e acompanhamento especializado as famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, Programa Família Acolhedora entre outros serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares.				
000627 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.549	0,00
08 244 1002 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		2.137	0,01
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.				
000646 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.137	0,00
08 244 1002 2054	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF		3.098	0,01
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
000659 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.098	0,00
08 306 1002 2055	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		17.553	0,07
Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.				
000669 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.065	0,00
000670 4490.52 99 17000000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	15.488	0,00

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		308.560	1,26
08 244 1002 2056	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		207	0,00
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Inter setorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000682 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	207	0,00
08 241 1002 2057	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Cons. Mun. Assist. Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo 3%		1.109	0,00
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000690 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.109	0,00
08 244 1002 2058	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		4.130	0,02
Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000710 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.130	0,00
08 244 1002 2059	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		3.098	0,01
Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.				
000726 4490.52 99 16600000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.098	0,00
08 244 1002 2060	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS		2.065	0,01
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000733 4490.52 99 16610000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.065	0,00
			Total Geral	7.190.247,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022



CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática	Esfera	Dotação Orçamentária	%
----------------------------------------------------	--------	----------------------	---

Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	984.606,00	4,01
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	10.325,00	0,04
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal	974.281,00	3,96
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo		
02.010	Gabinete do Prefeito	730.680,00	2,97
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	707.221,00	2,88
	Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, incluindo as atividades da Junta do Serviço Militar e Procuradoria do município e posto de atendimento do TJPB.		
08 244 2002 2003	Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica	7.971,00	0,03
	Objetivo: Assistência às famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica através da doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, cestas básicas, passagens, auxílio-funeral e outros.		
04 122 2002 2004	Contribuições para CNM, FAMUP e outros	15.488,00	0,06
	Objetivo: Contribuir para Confederação Nacional dos Municípios, Federação das Associações de Municípios da Paraíba-FAMUP e outras associações que lutam pelas questões ligadas ao municipalismo.		
02.020	Secretaria de Administração Geral	3.092.554,00	12,58
04 122 2002 2005	Manutenção da Secretaria de Administração Geral	2.416.610,00	9,83
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Geral, além de realizar capacitação para servidores públicos municipais e para o enfrentamento à violência contra a mulher.		
04 061 0001 2006	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)	509.761,00	2,07
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas junto aos TJ federal e estadual.		
25 752 2002 2007	Manutenção da Iluminação Pública	166.183,00	0,68
	Objetivo: Manter das atividades da iluminação pública municipal.		
02.030	Secretaria de Administração Financeira	1.098.785,00	4,47
28 843 0001 0001	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	6.654,00	0,03
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada.		
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	620.068,00	2,52
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.		
28 845 0001 0003	Contribuições ao PASEP	134.809,00	0,55
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
04 123 2002 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Financeira	254.652,00	1,04
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração Financeira.		
04 126 2002 2009	Manutenção do SIAFIC	82.602,00	0,34
	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.921.385,00	28,16

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.921.385,00	28,16
12 361 1001 1002	Aquisição de Transporte Escolar	331.949,00	1,35
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.		
12 361 1001 1003	Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares	568.391,00	2,31
	Objetivo: Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares do município.		
12 365 1001 1004	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Creche	165.200,00	0,67
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e equipar creche no município.		
27 812 2002 1005	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra- Estrutura Esportiva	113.575,00	0,46
	Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades.		
12 361 1001 1006	Construção de Quadra Escolar	113.575,00	0,46
	Objetivo: Construir, reformar ou recuperar quadra escolar no município.		
12 361 1001 2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	1.210.189,00	4,92
	Objetivo: Manter as atividades do ensino fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino fundamental; manutenção e conservação de escolas rurais.		
12 365 1001 2011	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	199.862,00	0,81
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.		
12 306 1001 2012	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental	87.148,00	0,35
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 361 1001 2013	Manutenção do FUNDEB - Profissionais do Magistério 70%	2.504.008,00	10,19
	Objetivo: Manter as atividades do magistério - Fundeb 70%.		
12 361 1001 2014	Manutenção do FUNDEB - Apoio ao Magistério 30%	678.805,00	2,76
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Apoio ao Magistério 30%		
12 361 1001 2015	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica	317.256,00	1,29
	Objetivo: Ofertar transporte escolar aos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural e urbana para o acesso e a permanência desses estudantes nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar e distorção idade-série		
12 306 1001 2016	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche	17.835,00	0,07
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da creche municipal.		
12 368 1001 2017	Manutenção do Salário Educação -QSE	76.377,00	0,31
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação com ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédios escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, bem como a capacitação de professores, entre outros		
12 368 1001 2018	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	12.153,00	0,05
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, através de melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar		
12 365 1001 2019	Manutenção do FUNDEB - Profissionais do Magistério Ensino Infantil - Fundeb 70%	197.492,00	0,80
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil- Fundeb 70%		
12 365 1001 2020	Manutenção do FUNDEB - Apoio ao Magistério Ensino Infantil 30%	42.763,00	0,17

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	6.921.385,00	28,16
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Apoio ao Magistério Ensino Infantil - Fundeb 30%		
12 306 1001 2021	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE Pré-Escolar	16.398,00	0,07
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
13 695 2002 2022	Promoção de Eventos Sociais e Culturais	132.524,00	0,54
	Objetivo: Promover e apoiar as festas de São João, Festa de Nossa Senhora Santana, Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.		
27 812 2002 2023	Apoio ao Desporto Amador	35.416,00	0,14
	Objetivo: Apoiar a prática do esporte amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, entre outros.		
13 392 2002 2024	Apoio às manifestações culturais do município	17.297,00	0,07
	Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.		
12 361 1001 2025	Manutenção de Outros Programas do FNDE	62.365,00	0,25
	Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE		
13 392 2002 2026	Fomento a arte e cultura Protestante	17.100,00	0,07
	Objetivo: Fomentar à música por meio da realização de evento de músicas evangélicas, através de evento religioso na segunda quinzena de dezembro, com intenção de divulgar o que há de melhor na cultura evangélica, por meio de cantores, bandas e músicos.		
12 306 1001 2027	Manutenção da Merenda Escolar PNAE - AEE	3.707,00	0,02
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.		
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	2.315.658,00	9,42
10 512 1003 1007	Ações de Saneamento Básico	227.666,00	0,93
	Objetivo: Executar ações de Saneamento Básico com a construção ou recuperação de esgotamento sanitário, diminuindo o agravo a saúde pública provocado pela proliferação de microorganismos causadores de doenças.		
10 511 1003 1008	Melhoria Habitacional	330.400,00	1,34
	Objetivo: Melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas (restauração e/ou reconstrução de domicílio, visando à melhoria das condições físicas da casa, bem como do ambiente externo.		
10 512 1003 1009	Construção de Abastecimento D'água	268.450,00	1,09
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, entre outras localidades - demanda do orçamento participativo.		
10 512 1003 1010	Melhorias Sanitárias	175.525,00	0,71
	Objetivo: Proporcionar melhorias sanitárias para controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação das condições de saneamento básico nos domicílios do Município.		
10 301 1003 1011	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde	227.150,00	0,92
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância e/ou veículo para Sec de saúde a fim de melhorar o atendimento à população do município.		

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	2.315.658,00	9,42
10 512 1003 1012	Construção de Aterro Sanitário	123.900,00	0,50
	Objetivo: Construir um aterro sanitário.		
10 301 1003 2028	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento	957.533,00	3,90
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Saneamento, inclusive capacitação e qualificação de servidores da área de saúde.		
18 541 1003 2029	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	5.034,00	0,02
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.		
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	2.409.952,00	9,81
15 451 2002 1013	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	848.199,00	3,45
	Objetivo: Construção de Pavimentação asfáltica e/ou em paralelepípedo de vias públicas e drenagem em diversas ruas do município, como também outras construções, reforma e ampliação de infraestrutura urbana e melhorias de prédios públicos, inclusive reforma e ampliação de cemitérios públicos.		
27 813 2002 1014	Construção e revitalização de praças, portais entre outros.	227.150,00	0,92
	Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município a fim de oferecer a população, usufruir de um ambiente de lazer para interagir com a comunidade, além de criar opções de renda para os comerciantes locais; Construção de portal possibilitando uma boa expectativa aos visitantes/turistas, estabelecendo um marco referencial na paisagem, acolhendo quem chega e sai da cidade.		
15 451 2002 1015	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	20.650,00	0,08
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público		
16 482 2002 1016	Melhorias Habitacionais	227.150,00	0,92
	Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município no município.		
04 122 2002 2030	Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo	921.778,00	3,75
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Urbanismo.		
26 782 2002 2031	Recuperação de Estradas Vicinais	165.025,00	0,67
	Objetivo: Manter as atividades das estradas vicinais no município, com a manutenção através de roço, patrolamento e abertura de novas estradas.		
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	509.929,00	2,07
08 244 1002 2032	Assistência as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica	7.744,00	0,03
	Objetivo: Acompanhar as famílias em situação de riscos e vulnerabilidade socioeconômica com ações de desenvolvimento da auto estima, fortalecimento dos laços familiares e comunitários e que possam garantir a superação ou minimização de tal situação.		
08 243 1002 2033	Manutenção do Conselho Tutelar	103.364,00	0,42
	Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.		
08 244 1002 2034	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Previdência	339.404,00	1,38
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Previdência, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.		

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	509.929,00	2,07
08 244 1002 2035	Manutenção do Programa Viver Bem	15.838,00	0,06
	Objetivo: Desenvolver a cidadania e a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira, em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida, a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza, incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias, incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.		
08 243 1002 2036	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social	8.602,00	0,04
	Objetivo: manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.		
08 243 1002 2037	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	5.514,00	0,02
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.		
08 241 1002 2038	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	5.822,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
11 331 1002 2039	Manutenção das Atividades de Inclusão Produtiva - Geração de Emprego e Renda	13.264,00	0,05
	Objetivo: Ofertar cursos e outras atividades que promovam a Inclusão Produtiva - geração de emprego e renda incentivando os participantes para buscar a conquista da autonomia, a produção de bens, serviços e ou materiais de baixo custo e aceitação no mercado, bem como a inserção dos mesmos no mercado de trabalho uma vez que proporciona novos conhecimentos e habilidades específicas dos adolescentes e jovens com vistas a melhoria da renda familiar.		
08 244 1002 2040	Manutenção de Benefícios Eventuais	10.377,00	0,04
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1.155.482,00	4,70
26 782 2002 1017	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	283.938,00	1,16
	Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades do município.		
18 544 2002 1018	Construção de Abastecimento D' Água	227.150,00	0,92
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades do município. Demanda do orçamento participativo.		
20 606 2002 1019	Aquisição de Patrulha Mecanizada	340.725,00	1,39
	Objetivo: Adquirir uma patrulha mecanizada.		
20 606 2002 1020	Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais	22.337,00	0,09
	Objetivo: Implantar infraestrutura e serviços rurais, através da aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, e outros, tendo como objetivo apoiar a implementação e expansão dos investimentos que beneficiem coletivamente os agricultores familiares.		
20 608 2002 1021	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público	51.625,00	0,21
	Objetivo: Construir, reformar e ampliar o Matadouro Público do município.		
20 608 2002 2041	Apoio ao Pequeno Criador	16.835,00	0,07
	Objetivo: Apoiar os pequenos criadores das diversas localidades do município.		

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento		1.155.482,00	4,70
20 606 2002 2042	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		67.939,00	0,28
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município; instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar - demanda do orçamento participativo.			
20 122 2002 2043	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento		128.929,00	0,52
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.			
20 606 2002 2044	Contribuição ao Fundo Seguro Safra		16.004,00	0,07
	Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra desenvolvendo atividades que visam o Fortalecimento da Agricultura Familiar.			
02.090	Fundo Municipal de Saúde		4.185.550,00	17,03
10 301 1003 1022	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		330.400,00	1,34
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Primária.			
10 302 1003 1023	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		216.826,00	0,88
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada hospitalar.			
10 305 1003 1024	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		31.337,00	0,13
	Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.			
10 301 1003 1025	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		20.650,00	0,08
	Objetivo: Equipar e estruturar a Assistência Farmacêutica			
10 301 1003 2045	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.832.918,00	7,46
	Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde, inclusive para financiar despesas com reparos e adaptações, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras			
10 305 1003 2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		231.178,00	0,94
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.			
10 302 1003 2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		349.675,00	1,42
	Objetivo: Manter as ações de serviços públicos da saúde da Atenção Especializada, a fim de proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, .			
10 303 1003 2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		189.381,00	0,77
	Objetivo: Manter a Farmácia Básica através da distribuição de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.			
10 302 1003 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Rec Próprios		489.922,00	1,99
	Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada (SAMU e outros) com recursos próprios.			
10 301 1003 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Rec Próprios		493.263,00	2,01
	Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com Rec Próprios 15%.			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	973.033,00	3,96
08 244 1002 1026	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e AFINS	268.451,00	1,09
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir veículos, equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
08 244 1002 2051	Bloco da Proteção Social Básica - PAIF/SCFV	207.078,00	0,84
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
08 244 1002 2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	87.307,00	0,35
Objetivo: Ampliar o atendimento e acompanhamento especializado as famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, Programa Família Acolhedora entre outros serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares.			
08 244 1002 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	32.010,00	0,13
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
08 244 1002 2054	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	25.565,00	0,10
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 306 1002 2055	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	80.504,00	0,33
Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
08 244 1002 2056	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	11.462,00	0,05
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Inter setorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
08 241 1002 2057	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Cons. Mun. Assist. Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo 3%	8.279,00	0,03
Objetivo: Fortalecer o Controle Social e incentivar a participação da sociedade, proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.			
08 244 1002 2058	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	103.993,00	0,42
Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
08 244 1002 2059	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	39.290,00	0,16
Objetivo:			

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2023

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100	Fundo Municipal de Assistência Social		973.033,00	3,96
	Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
08 244 1002 2060	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS		21.683,00	0,09
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 243 1002 2061	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		87.411,00	0,36
	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
99.990	Reserva de Contingência		199.995,00	0,81
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência		199.995,00	0,81
	Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022

Total Geral 24.577.609,00
CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB
MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2023, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2023

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000	Contingenciamento e Limitação de empenho	50.000
Assistências diversas	46.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva	46.000
Frustrações de Arrecadação	40.000	Limitação de empenho	40.000
Calamidade Pública - COVID-19	60.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva	60.000
SUBTOTAL	196000	SUBTOTAL	196000
TOTAL	RS 196.000,00	TOTAL	RS 196.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira - em 14 de abril de 2022


CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO